



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUS

DECRETO Nº 010/2016

EMENTA: Dispõe sobre a aprovação do Loteamento urbano denominado Residencial Terras do Sol, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o parcelamento demonstra todas as características de loteamento, tais como: a existência de uma gleba; a divisão em lotes; a destinação dos lotes; a abertura de logradouros públicos, bem como a finalidade de expansão urbana do município;

CONSIDERANDO que todas as unidades imobiliárias possuem frente para logradouro público e que o conjunto de vias e respectivas conexões, acesso e travessias, destinados à circulação de pessoas e veículos (sistema viário), são reconhecidas oficialmente pelo Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO que a gleba a ser loteada não se encontra em terrenos alagadiços e sujeitos às inundações; não foi aterrada com material nocivo à saúde pública; as condições geológicas do terreno são próprias para edificação; a gleba não está localizada em área de preservação ecológica, sendo dotada de condições sanitárias para aprovação;

CONSIDERANDO finalmente que o processo obedece todas as disposições contidas na Lei Federal nº 6.766, de 19/12/79, bem como está legalmente instruído com a licença de instalação fornecida pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a planta e o Loteamento urbano denominado "**RESIDENCIAL TERRAS DO SOL**" de propriedade da empresa *Belamente Agropecuária LTDA*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 19.183.815/0001-81, com sede na Rua 87, n. 310, sala 03, Setor Sul, Goiânia/GO, com área total é de **391.881,00 m²** (trezentos e noventa e um mil, oitocentos e oitenta e um metros quadrados), referente à **matrícula 20.714** do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, da Comarca de Garanhuns, Estado do Pernambuco,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUS

conforme consta no memorial descritivo e documentação anexa no processo administrativo nº 704/2013.

§ 1º Da área total descrita no “caput” deste artigo são destinados à Prefeitura Municipal de Garanhuns, sem ônus, **104.697,78 m²** (cento e quatro mil seiscentos e noventa e sete metros e setenta e oito decímetros quadrados) correspondente a **26,72%** (vinte e seis vírgula setenta e dois por cento) **para avenidas, ruas e passeios públicos.**

§ 2º - Da área total descrita no “caput” deste artigo são destinados à Prefeitura Municipal de Garanhuns, sem ônus, **80.762,05 m²** (oitenta mil setecentos e sessenta e dois metros e cinco decímetros quadrados), correspondente a 20,61% (vinte vírgula sessenta e um por cento) **para Área Pública Municipal (área institucional) e Áreas Verdes.**

§ 3º - A **área total comercializável**, denominada área dos lotes, destinados à venda é de **206.421,17 m²** (duzentos e seis mil, quatrocentos e vinte e um metros e dezessete decímetros quadrados), correspondente a 52,67% (cinquenta e dois vírgula sessenta e sete por cento) da área total.

§ 4º - O número total de lotes é de 879 (**oitocentos e setenta e nove unidades**), com 20 (vinte) quadras, estando cumpridas as demais exigência prevista na legislação municipal, conforme Termo de Anuência do Uso do Solo Urbano da Prefeitura Municipal de Garanhuns.

Art. 2º - A empresa loteadora compromete a cumprir os procedimentos e prazo previstos na Lei Federal nº 6.766, 19 de Dezembro de 1979, sob pena de caducidade do presente Decreto de aprovação do loteamento.

Art. 3º - O presente Decreto de aprovação de loteamento somente produzirá efeitos legais com a competente inscrição no Registro de imóveis das áreas Destinadas ao Município de Garanhuns.

Art. 6º - Ficam os órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Garanhuns autorizados a procederem as anotações e averbações que se fizerem necessárias em decorrência da presente aprovação.

Art. 7º - Este Decreto Entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, em 02 de fevereiro de 2016.

Izaías Régis Neto
Prefeito